

9.902.635,59m e E = 167.549,45m; 0,10 m e azimute plano 82°24'48" até o marco M-483, de coordenada N = 9.902.635,60m e E = 167.549,54m; 0,10 m e azimute plano 80°13'55" até o marco M-484, de coordenada N = 9.902.635,62m e E = 167.549,64m; 15,57 m e azimute plano 80°13'03" até o marco M-485, de coordenada N = 9.902.638,27m e E = 167.564,98m; 0,04 m e azimute plano 80°12'46" até o marco M-486, de coordenada N = 9.902.638,27m e E = 167.565,02m; 0,04 m e azimute plano 79°21'16" até o marco M-487, de coordenada N = 9.902.638,28m e E = 167.565,06m; 19,93 m e azimute plano 79°17'12" até o marco M-488, de coordenada N = 9.902.641,98m e E = 167.584,64m; 0,12 m e azimute plano 79°16'35" até o marco M-489, de coordenada N = 9.902.642,01m e E = 167.584,76m; 0,11 m e azimute plano 76°40'36" até o marco M-490, de coordenada N = 9.902.642,03m e E = 167.584,87m; 32,04 m e azimute plano 76°39'04" até o marco M-491, de coordenada N = 9.902.649,43m e E = 167.616,04m; 27,44 m e azimute plano 77°49'43" até o marco M-492, de coordenada N = 9.902.655,21m e E = 167.642,86m; 22,41 m e azimute plano 80°32'15" até o marco M-493, de coordenada N = 9.902.658,90m e E = 167.664,97m; 0,08 m e azimute plano 80°35'04" até o marco M-494, de coordenada N = 9.902.658,91m e E = 167.665,05m; 0,08 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-495, de coordenada N = 9.902.658,93m e E = 167.665,13m; 40,37 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-496, de coordenada N = 9.902.666,85m e E = 167.704,72m; 43,83 m e azimute plano 80°59'29" até o marco M-497, de coordenada N = 9.902.673,71m e E = 167.748,01m; 0,16 m e azimute plano 80°59'59" até o marco M-498, de coordenada N = 9.902.673,73m e E = 167.748,17m; 0,16 m e azimute plano 77°18'33" até o marco M-499, de coordenada N = 9.902.673,77m e E = 167.748,33m; 38,51 m e azimute plano 77°18'01" até o marco M-500, de coordenada N = 9.902.682,24m e E = 167.785,89m; 45,96 m e azimute plano 77°23'59" até o marco M-501, de coordenada N = 9.902.692,26m e E = 167.830,75m; 40,16 m e azimute plano 80°09'59" até o marco M-502, de coordenada N = 9.902.699,12m e E = 167.870,32m; 0,04 m e azimute plano 80°04'26" até o marco M-503, de coordenada N = 9.902.699,13m e E = 167.870,35m; 0,04 m e azimute plano 79°23'59" até o marco M-504, de coordenada N = 9.902.699,13m e E = 167.870,39m; 37,15 m e azimute plano 79°19'49" até o marco M-505, de coordenada N = 9.902.706,01m e E = 167.906,90m; 0,05 m e azimute plano 79°18'31" até o marco M-506, de coordenada N = 9.902.706,02m e E = 167.906,95m; 0,05 m e azimute plano 78°13'54" até o marco M-507, de coordenada N = 9.902.706,03m e E = 167.907,00m; 49,19 m e azimute plano 78°12'24" até o marco M-508, de coordenada N = 9.902.716,09m e E = 167.955,15m; 0,02 m e azimute plano 78°14'42" até o marco M-509, de coordenada N = 9.902.716,09m e E = 167.955,17m; 0,02 m e azimute plano 77°40'50" até o marco M-510, de coordenada N = 9.902.716,09m e E = 167.955,19m; 40,06 m e azimute plano 77°47'58" até o marco M-511, de coordenada N = 9.902.724,56m e E = 167.994,35m; 0,02 m e azimute plano 77°53'10" até o marco M-512, de coordenada N = 9.902.724,56m e E = 167.994,37m; 0,02 m e azimute plano 77°17'34" até o marco M-513, de coordenada N = 9.902.724,57m e E = 167.994,39m; 42,97 m e azimute plano 77°19'11" até o marco M-514, de coordenada N = 9.902.734,00m e E = 168.036,31m; 19,19 m e azimute plano 86°54'21" até o marco M-515, de coordenada N = 9.902.735,04m e E = 168.055,47m; 39,22 m e azimute plano 86°54'22" até o marco M-516, de coordenada N = 9.902.737,15m e E = 168.094,63m; 0,07 m e azimute plano 86°52'40" até o marco M-517, de coordenada N = 9.902.737,16m e E = 168.094,70m; 0,07 m e azimute plano 85°24'32" até o marco M-518, de coordenada N = 9.902.737,16m e E = 168.094,76m; 48,69 m e azimute plano 84°02'23" até o marco M-519, de coordenada N = 9.902.742,22m e E = 168.143,19m; 15,44 m e azimute plano 81°10'46" até o marco M-520, de coordenada N = 9.902.744,59m e E = 168.158,45m; 38,06 m e azimute plano 85°14'11" até o marco M-521, de coordenada N = 9.902.747,75m e E = 168.196,38m; 0,29 m e azimute plano 85°14'47" até o marco M-522, de coordenada N = 9.902.747,77m e E = 168.196,66m; 0,29 m e azimute plano 78°41'10" até o marco M-523, de coordenada N = 9.902.747,83m e E = 168.196,94m; 29,63 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-524, de coordenada N = 9.902.753,64m e E = 168.226,00m; 35,78 m e azimute plano 79°50'45" até o marco M-525, de coordenada N = 9.902.759,95m e E = 168.261,21m; 41,83 m e azimute plano 84°13'03" até o marco M-526, de coordenada N = 9.902.764,16m e E = 168.302,83m; 0,09 m e azimute plano 84°09'27" até o marco M-527, de coordenada N = 9.902.764,17m e E = 168.302,91m; 0,09 m e azimute plano 82°14'05" até o marco M-528, de coordenada N = 9.902.764,18m e E = 168.303,00m; 35,25 m e azimute plano 82°14'05" até o marco M-529, de coordenada N = 9.902.768,94m e E = 168.337,92m; 0,14 m e azimute plano 82°14'31" até o marco M-530, de coordenada N = 9.902.768,96m e E = 168.338,07m; 0,14 m e azimute plano 78°57'50" até o marco M-531, de coordenada N = 9.902.768,99m e E = 168.338,21m; 46,72 m e azimute plano 78°56'37" até o marco M-532, de coordenada N = 9.902.777,95m e E = 168.384,06m; 40,31 m e azimute plano 83°14'47" até o marco M-533, de coordenada N = 9.902.782,69m e E = 168.424,09m; 0,12 m e azimute plano 83°17'05" até o marco M-534, de coordenada N = 9.902.782,70m e E = 168.424,21m; 0,12 m e azimute plano 80°24'27" até o marco M-535, de coordenada N = 9.902.782,73m e E = 168.424,34m; 44,54 m e azimute plano 80°25'33" até o marco M-536, de coordenada N = 9.902.790,13m e E = 168.468,26m; 0,07 m e azimute plano 80°27'22" até o marco M-537, de coordenada N = 9.902.790,15m e E = 168.468,32m; 0,07 m e azimute plano 78°47'14" até o marco M-538, de coordenada N = 9.902.790,16m e E = 168.468,39m; 40,99 m e azimute plano 78°50'06" até o marco M-539, de coordenada N = 9.902.798,10m e E = 168.508,61m; 0,01 m e azimute plano 79°15'40" até o marco M-540, de coordenada N = 9.902.798,10m e E = 168.508,62m; 0,01 m e azimute plano 78°06'41" até o marco M-541, de coordenada N = 9.902.798,10m e E = 168.508,63m; 48,03 m e azimute plano 78°33'59" até o marco M-542, de coordenada N = 9.902.807,62m e E = 168.555,71m; 46,83 m e azimute plano 78°56'37" até o marco M-543, de coordenada N = 9.902.816,60m

e E = 168.601,68m; 37,52 m e azimute plano 80°16'21" até o marco M-544, de coordenada N = 9.902.822,94m e E = 168.638,66m; 0,05 m e azimute plano 80°12'11" até o marco M-545, de coordenada N = 9.902.822,95m e E = 168.638,71m; 0,05 m e azimute plano 79°07'50" até o marco M-546, de coordenada N = 9.902.822,96m e E = 168.638,77m; 33,37 m e azimute plano 79°02'45" até o marco M-547, de coordenada N = 9.902.829,30m e E = 168.671,52m; 46,67 m e azimute plano 80°13'03" até o marco M-548, de coordenada N = 9.902.837,23m e E = 168.717,51m; 0,01 m e azimute plano 80°38'00" até o marco M-549, de coordenada N = 9.902.837,23m e E = 168.717,52m; 0,01 m e azimute plano 80°03'34" até o marco M-550, de coordenada N = 9.902.837,24m e E = 168.717,53m; 54,72 m e azimute plano 79°59'31" até o marco M-551, de coordenada N = 9.902.846,75m e E = 168.771,42m; 6,79 m e azimute plano 82°01'50" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

**Protocolo: 1202174**

#### **Portaria nº 465, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Retifica a capacidade do Projeto de Assentamento

Agroextrativista PRUDENTE-MONTE SINAI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 2º, incisos VI e VIII, e o Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) PRUDENTE-MONTE SINAI foi criado pela Portaria ITERPA nº 787, de 20 de abril de 2010 publicada no D.O.E. nº 31.651, de 23/04/2010, em favor de 51 (cinquenta e uma) famílias agroextrativistas;

Considerando que o referido assentamento foi homologado pelo Decreto nº 2.295, de 27 de maio de 2010, publicado no D.O.E. nº 31.677, de 31/05/2010; e retificado pelo Decreto nº 1.423, de 23 de outubro de 2015, publicado no D.O.E. nº 32.999, em 26/10/2015, em favor do mesmo número famílias agroextrativistas;

Considerando que a Instrução Normativa ITERPA nº 03, de 09 de junho de 2010, em seu art. 29 estabelece que o ato de criação deverá indicar o número de famílias beneficiárias;

Considerando que o ITERPA homologou o cadastro atualizado do número de beneficiários para 82 (oitenta e duas) famílias, decorrente de formação de novas unidades familiares;

Considerando Portaria INCRA/SR-30 nº 34, de 05 de dezembro de 2011, reconheceu o PEAEX PRUDENTE-MONTE SINAI como parte integrante da Política Nacional de Reforma Agrária;

Finalmente, considerando que, com o reconhecimento, a gestão e o desenvolvimento do assentamento cabem ao INCRA/SR-30, que deve registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do projeto, bem como da relação de famílias beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a capacidade de famílias de 51 para 82 famílias, constante da Portaria nº 787, de 20 de abril de 2010, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista Prudente-Monte Sinai, localizado no Município de Juruti, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

**Protocolo: 1201981**

#### **LICENÇA PRÊMIO**

#### **Portaria nº 439/2025**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o PAE E-2025/2678515 de 15.05.2025

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Premio a servidora SILVIA ELEN SOLANO REIS, matrícula nº 57231787-1, Gerente de Orçamento, no período de 23.06.2025 a 22.07.2025, correspondente ao período aquisitivo de 06.08.2010 a 05.08.2013.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 16 de maio de 2025

**Protocolo: 1201879**